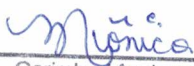




07 JUN. 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01, DE 19 DE MAIO DE 2023**AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N.º 1649	
DATA: 22 MAIO 2023	HORA: 10:38
 Carimbo / Assinatura	

***Cria Comissão Temporária Especial para
apuração de irregularidades referentes
às unidades de saúde municipais, em
especial aos fatos apontados pelo
Ministério Público estadual.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no artigo 51, I, § 3º e 52 do Regimento interno da Câmara Municipal de Gurupi, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, de caráter temporário, destinada a apurar as possíveis irregularidades nas unidades de saúde do município, em especial as apontadas nos Inquéritos Cíveis Públicos (ICP) e seguintes diligências: 1 - 2022.0006595, Diligência nº 04957; 2 - 2021.0004988, Diligência nº 04931; 3 - 2021.0006926, Diligência nº 04963; 4 - 2021.0004985, Diligência nº 04937; 5 - 2022.0001707, Diligência nº 04938; 6 - 2021.0004970, Diligência nº 04944; 7 - 2022.0010143, Diligência nº 04976; 8 - 2022.0010481, Diligência nº 04964; 9 - 2021.0006881, Diligência nº 04945; 10 - 2021.0004989, Diligência nº 04977; 11 - 2021.0004990, Diligência nº 04970; 12 - 2022.0010480, Diligência nº 04966; 13 - 2022.0001708, Diligência nº 04950; 14 - 2021.0003913, Diligência nº 04939; 15 - 2021.0004986, Diligência nº 04951; 16 - 2021.0004330, Diligência nº 04954 e 17 - 2021.0004987, Diligência nº 04928.

Art. 2º A comissão realizará os serviços na sede da Câmara Municipal, podendo no exercício de suas atribuições, determinar diligências que repute necessárias, requerer informações e documentos de Secretários Municipais, Diretores e demais servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

Art. 3º O prazo para finalização dos trabalhos é de até 120 (cento e vinte) dias da vigência desta resolução.

Parágrafo Único - A Comissão apresentará à mesa diretora, ao final dos trabalhos, relatório do apurado.

Art. 4º Comissão será formada por cinco membros, sendo eles:

- I - Valdônio Rodrigues - PSB;
- II - Colemar da Saborelle - PODE;

29 JUN. 2023

1º TURNO

APROVADO EM VOTAÇÃO

29 JUN. 2023

2º TURNO

APROVADO EM VOTAÇÃO